

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA– BAHIA

CAPÍTULO I – DO TEMA

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Presidente Dutra-Ba, convocada pelo Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres por meio da RESOLUÇÃO Nº 01, de 09 de junho de 2025, tem como objetivo principal integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade. e terá como tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

§1º O tema orientará os debates em todas as etapas e será complementado por eixos temáticos que será disponibilizado na Plataforma Brasil Participativo, com garantia de recursos de acessibilidade.

Art. 2º Os debates nos Grupos de Trabalho (GTs) deverão pautar-se pelo Texto-Base da 5ª CNPM e pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Enfrentamento à violência contra as mulheres.

Eixo 2: Saúde integral das mulheres, com foco na saúde sexual e reprodutiva, direitos das mulheres e combate à desigualdade de gênero.

Eixo 3: Autonomia econômica e geração de renda, com foco na empregabilidade e empreendedorismo feminino.

Eixo 4: Fortalecimento da participação política das mulheres e controle social.

I- As propostas elaboradas nos Grupos de Trabalho deverão ser objetivas e claras, com foco em políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e/ou nacional, e serão apresentadas na Plenária Final para apreciação e aprovação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem como objetivos:

I – Promover debate amplo, democrático e plural sobre a realidade das mulheres do município e políticas públicas a elas destinadas;

II – Avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da Política Municipal para as Mulheres;

III – Eleger delegadas para a etapa territorial da 5ª CEPM, assegurando a diversidade e representatividade;

IV – Estimular a criação e fortalecimento de Conselhos e Organismos de Políticas para as Mulheres;

V – Subsidiar as etapas territorial, estadual e nacional com propostas construídas localmente.

VI-

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar este regimento e a programação da Conferência;

II – Coordenar todas as etapas preparatórias;

III – Garantir acessibilidade, infraestrutura, mobilização e comunicação;

IV – Elaborar e encaminhar o relatório final à Comissão Organizadora Estadual;

V – Conduzir os processos de credenciamento e eleição de delegadas.

CAPÍTULO IV – DAS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão participar da Conferência Municipal:

I – Todas as cidadãs, usuárias de serviços públicos, representantes de conselhos, lideranças comunitárias, estudantes, trabalhadoras, entre outras;

II – Representantes da sociedade civil (movimentos sociais, organizações de mulheres, sindicatos, associações etc);

III – Representantes do poder público municipal, estadual e federal atuantes no município. §1º Devem ser assegurados critérios de diversidade, com representação de mulheres negras, indígenas, LBT+, com deficiência, jovens, idosas, do campo e da cidade, entre outros segmentos.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A Conferência será realizada no dia 22 de julho de 2025, no Câmara de vereadores de Presidente Dutra, com a seguinte metodologia:

I – Abertura oficial com fala de autoridades e apresentação cultural (opcional);

II – Apresentação cultural;

III – Mesa temática ou palestra de abertura;

III – Trabalho em grupos por eixos temáticos;

IV – Plenária final para votação das propostas e eleição de delegadas.

§1º Cada grupo de trabalho deverá eleger uma coordenadora, uma relatora e apresentar até 5 (cinco) propostas prioritárias.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 7º A eleição de delegadas para a Conferência Territorial observará os seguintes critérios:

I – As vagas serão distribuídas conforme o número de participantes, conforme tabela anexa ao Regimento Interno da 5ª CEPM;

II – Deve ser eleita uma suplente para cada titular;

III – A eleição será feita por maioria simples, observando critérios de diversidade;

IV – Somente poderão ser eleitas delegadas presentes na plenária;

V - O processo de eleição será conduzido pela Comissão Organizadora Municipal, garantindo a transparência e a isonomia entre as candidatas. Serão priorizados critérios que assegurem a representatividade das diversas regiões do município e dos diferentes segmentos de mulheres.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal garantirá a ampla participação das mulheres em sua diversidade, incluindo mulheres negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, da floresta e das águas, ciganas, jovens, idosas, com deficiência, LGBTQ+, rurais, mulheres em situação de rua, dentre outras, buscando a inclusão de diferentes segmentos e representatividades.

§1º São delegadas natas 1 (uma) representante do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, 1 (uma) representante do Conselho Municipal (se houver) e até 4 (quatro) membras da Comissão Organizadora, devendo ser enviado documento comprobatório de constituição à Comissão Organizadora da 5ª CEPM.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 8º As despesas com a realização da Conferência Municipal, bem como o deslocamento e alimentação das delegadas eleitas, são de responsabilidade do Município, instituições parceiras ou das próprias delegadas, conforme possibilidades locais.

CAPÍTULO VIII – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 9º A Comissão Organizadora deverá encaminhar à Comissão Estadual:

I – Relatório com propostas aprovadas;

II – Lista de delegadas e suplentes com todos os dados exigidos (nome completo, CPF, RG, contato, e-mail);

III – Cópia do ato de convocação e composição da Comissão Organizadora.

§1º O envio deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Conferência deverá garantir ambiente seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, violência ou assédio.

Art. 11. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual.

Art. 12. Este Regimento foi s aprovado pela pelo Conselho Municipal de Políticas Para Mulheres (CMPM) e Pela Comissão Organizadora.

Presidente Dutra- Ba, 11 de junho de 2025

Pela Comissão Organizadora. da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as
Mulheres